



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

Espírito Santo do Pinhal, 25 de março de 2021.

Ao
ITAÚ UNIBANCO S.A

Att. Elaine Murcia Manetti

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Pedido de Esclarecimentos n.º 01/Itaú Unibanco referente ao Pregão Eletrônico nº 8/2021 Processo nº 1.800/2021, informamos:

DA SITUAÇÃO DO BANCO PAGADOR:

1) Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal – CNPJ: 45.739.083/0001-73

- a) Somente estes entes fazem parte do Edital de Pregão em referência? Sim;
- b) Caso negativo na pergunta anterior, quais CNPJs estão envolvidos no pregão eletrônico nº 8/2021? Prejudicado

DOS INATIVOS:

2) O edital prevê o pagamento de inativos (pensionista e similares), sendo assim questionamos:

a) Os inativos (aposentados, pensionistas, etc.) são pagos através da própria Prefeitura ou através de Instituto/Fundo de Previdência? Os servidores municipais são CLT e, conseqüentemente, os inativos e pensionistas recebem pelo Regime Geral (INSS), porém há casos judiciais que recebem pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal.

b) Considerando que os inativos e pensionistas recebem através do Instituto/Fundo de Previdência, a Prefeitura obteve autorização prévia e expressa delas para promover a licitação de suas folhas de pagamento? Em caso positivo, favor disponibilizar cópias dos respectivos Convênios/autorizações. Prejudicado

c) Caso a Prefeitura não tenha celebrado convênios/autorizações prévias, as entidades da Administração Indireta assinarão o contrato administrativo com a Prefeitura? Na hipótese de as entidades administrativas não assinarem simultaneamente com o Município, o futuro contratado deverá pagar à Prefeitura apenas o valor proporcional relativamente às folhas que realmente lhe forem transferidas? O Município de Espírito Santo do Pinhal não possui entidade de administração indireta.

d) Os órgãos da Administração Indireta firmarão contratos à parte com o futuro contratado ou um único contrato automaticamente incluirá todas as demais entidades administrativas na prestação dos serviços? Prejudicado.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

e) O pagamento da oferta será feito diretamente à Prefeitura ou a cada órgão/ente da Administração, proporcionalmente ao tamanho de sua folha? O pagamento será realizado a Prefeitura Municipal.

DA PROPOSTA:

3) O edital de pregão eletrônico nº 8/2021 em seu preâmbulo determina que o pregão será efetuado de forma eletrônica sendo do tipo maior oferta.

Ocorre que o item 8.3 do edital menciona que 'só serão aceitos lances cujo valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema', o que caracteriza o tipo de menor preço.

Sendo assim pedimos confirmar que o tipo de julgamento será o de 'maior oferta de preço' conforme determinado no preâmbulo do edital? Caso positivo, pedimos a retificação do item supracitados. Sim, o julgamento será o de maior oferta de preço, e portanto o edital será retificado.

DA CONVOCAÇÃO, ASSINATURA E PRAZO PARA PAGAMENTO:

4) Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura de instrumentos depende de autorizações internas, indagamos:

a) Está correto o entendimento de que a instituição financeira vencedora poderá retirar as vias contratuais para providenciar as assinaturas dos Diretores estatutários? Sim

b) O edital em seu item 20.2 prevê que o contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação. Diante do exposto acima, pedimos que o prazo para assinatura do contrato seja de até 10 (dez) dias úteis da convocação. O Edital será retificado.

DA ESTRUTURA:

5) Com a RESOLUÇÃO BACEN n.º 3.402, a conveniência disponibilizada aos clientes influenciará diretamente na escolha, por parte deles, da instituição financeira com a qual manterão relacionamento. Em outras palavras: se a vencedora do certame tiver exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento de Agência, PAB ou Caixas Eletrônico, o valor da proposta a ser apresentado a Prefeitura poderá ser sensivelmente alterado. Caso contrário (se outras instituições financeiras forem mantidas nas dependências municipais), a proposta poderá ter valor inferior.

Diante disso, pedimos confirmar o entendimento de que caso a Prefeitura venha a disponibilizar espaço público, o banco vencedor da licitação será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da Folha, e a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) em todas as dependências da Administração Pública, durante toda a vigência do contrato? Sim



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

6) O anexo VIII, em seu item 6.1 menciona que a vigência do termo de permissão de uso do espaço físico da Prefeitura será de 60 meses, contados a partir de 2 de abril de 2021.

Considerando que:

– A licitação em questão ocorrerá em 01.04.2021;

– É condição de eficácia dos contratos celebrados com a administração pública a publicação de seu extrato na imprensa oficial (Lei 8.666/93, art. 61, parágrafo único); Pedimos considerar que o início da vigência da permissão de uso será a data de assinatura do contrato e termo de permissão de uso pela Instituição Financeira vencedora do certame. Será a mesma data do início do contrato, a data do início da permissão. Foi erro de digitação.

7) O item 7.1.2 do anexo I do edital assim determina:

"7.1.2. Eventuais alterações na franquias de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, de preferência antes de entrar em vigor"

Como é sabido todas as Instituições Financeiras são obrigadas, por norma do Banco Central do Brasil a divulgar seus produtos e serviços através de tabelas no interior de suas agências, em seus sites, e os demais canais de atendimento.

Com isto, aqueles servidores que optarem por abrir uma conta-corrente (e não apenas a conta-salário) no banco vencedor, terão à sua disposição todas as informações necessárias e atualizadas nos diversos canais de atendimento, contando inclusive com os funcionários para total esclarecimento.

Uma vez entregue uma tabela para a Prefeitura, sua vigência ficará restrita ao próprio dia de entrega, tendo em vista que poderá, a qualquer momento, ser alterado ou inserido novo produto ou serviço, e também as tarifas respectivas.

Com isto, solicitamos confirmar o entendimento de que, uma vez aplicadas as Normas do Bacen e divulgados nos canais de atendimento, estará a Instituição Financeira dispensada da entrega de tabelas para a Prefeitura.

Dito tudo isto, solicitamos a dispensa do cumprimento do item 7.1.2. O edital será retificado.

PLANO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8) O item 8.7 do anexo I assim prevê:

"8.7. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos."

O edital foi claro ao prever que o critério de julgamento será o maior lance ou oferta, e não eventuais benefícios adicionais oferecidos, portanto, sua oferta é facultativa.

Além disto, a licitação envolve o pagamento de servidores por meio de conta salário, e, por opção do servidor, conta corrente. Com isto, apenas parte dos servidores abrirão contas correntes, e, para estes o banco avaliará individualmente, conforme seu relacionamento como correntista, eventuais benefícios adicionais.

Outro aspecto a ser considerado é que, uma vez que a estrutura de atendimento necessária já foi especificada pelo edital e todas as condições operacionais (trocas



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

de arquivos, prazos de atendimento), não há o que se falar em argumentação da forma como será prestado o serviço.

Dito tudo isto, solicitamos a dispensa do cumprimento do item 8.7 do anexo I. Essa questão faz menção ao item 8.8, e o edital será retificado.

DO FLOATING:

9) O edital de pregão nº 8/2021 não prevê em que momento a Prefeitura irá disponibilizar os recursos financeiros ao banco vencedor para que os valores sejam creditados aos servidores, seja na própria instituição contratada, seja na indicada pela regra da portabilidade.

A prática adotada pelo mercado é de pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência, para que sejam realizados testes e simulações para a execução do "arquivo de pagamento".

Assim, solicitamos confirmar o entendimento de que a Prefeitura repassará ao contratado os recursos necessários ao processamento da folha com, pelo menos, 1 dia útil de antecedência da data determinada para crédito nas contas salários dos servidores? Correto.

DA CONTA CORRENTE/CONTA SALÁRIO:

10) Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil (p.ex. Resoluções 3.402 e 3.424/06), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos servidores a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos, bem como que a Prefeitura processará o pagamento apenas destas formas (não sendo utilizados DOC, TED, Ordem de Pagamento, cheque etc.)? Correto, o pagamento de todos os servidores municipais serão pela instituição financeira vencedora, com exceção as rescisões que serão por cheque.

11) Se o servidor desejar contratar uma conta-corrente, está correto o entendimento de que a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre Banco e o cliente, respeitadas as regras emanadas pelo CMN/BACEN quanto à padronização de literais e isenções tarifárias? Sim

DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO:

12) O edital prevê que a licitação envolve a concessão, sem exclusividade, da linha de mútuo aos servidores denominada "empréstimos consignados". É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não será obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade? Sim, não será obrigatório a instituição financeira vencedora conceder consignados aos servidores.

DA FOLHA DE PAGAMENTO:



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

13) O número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's? São 1.029 matrículas e 998 CPFs.

DA DECLARAÇÃO:

14) O anexo IV do edital de pregão eletrônico nº 08/2021 determina que a licitante interessada em participar do certame, declare que 'em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)'.

Ocorre que estamos falando de uma prestação de serviços, ou seja, o gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores do município de Espírito Santo do Pinhal – SP, e não de uma transação de venda de produtos ou mercadorias. Ademais este dispositivo não guarda qualquer relação com o objeto licitado.

Sendo assim, pedimos a exclusão de apresentação do dispositivo "Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e); em declaração. Será excluído."

DEMAIS QUESTIONAMENTOS

15) A minuta contratual que consta no anexo V do edital de pregão nº 08/2021 menciona que o representante do contrato será o Diretor de Administração da Prefeitura. Sendo assim, pedimos portaria/decreto onde lhe é concedido poderes para tal representação. Segue anexo.

16) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram dispostas na minuta contratual, é correto afirmar que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão do previsto no edital serão também aplicadas para a minuta contratual. Sim.

17) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02? Sim

18) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta. O Edital será alterado com as modificações propostas e será enviado por e-mail.

19) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta. Até o momento não.

Jefferson Roberto Barbosa
Pregoeiro